

LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.107

Institui a GIAD - Gratificação de Incremento das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a GIAD - Gratificação de Incremento das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, a ser concedida aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005, e com lotação no DERTINS.

§ 1º A GIAD resultará da diferença entre o valor descrito no Anexo Único a esta Lei e a remuneração bruta do servidor.

§ 2º Entende-se como remuneração bruta o vencimento do respectivo cargo, acrescido:

- I - do Adicional por Tempo de Serviço;
- II - da Gratificação Trienal;
- III - da Progressão Horizontal;
- IV - da Periculosidade;
- V - da Insalubridade;
- VI - do Adicional Noturno;
- VII - da Gratificação de Hora Produtiva – GHP;
- VIII - da Gratificação de Produtividade Diária – GPD;
- IX - da Remuneração Pelo Exercício de Cargo em Comissão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRQUE AMORIM

Governador do Estado

***ANEXO ÚNICO À LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.810,59
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.900,12
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.940,22
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	4.386,56
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	4.831,40
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	12.356,80

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 4.671, de 13/05/2025.*

***ANEXO ÚNICO À LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.453,20
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.525,07
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.359,86
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.520,73
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.877,76
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	9.917,78

***ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.434,88
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.505,84
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.330,10
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.476,33
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.828,86
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	9.792,71

***ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.416,06
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.486,09
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.299,54
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.430,73
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.778,64
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	9.664,27

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.371, de 11/7/2018*

***ANEXO ÚNICO DA LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.477,78
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.550,86
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.399,77
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.580,26
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.943,34
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	10.085,49

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.370, de 4/7/2018.*

***ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.297,85
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.362,03
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.107,58
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.144,34
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.463,21
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	8.857,51

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.174, de 28/12/2016.*

***ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

***TABELA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2017**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.323,81
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.389,27
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.149,73
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.207,23
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.532,47
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	9.034,66

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.174, de 28/12/2016.*

***ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

***TABELA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.397,49
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.466,60
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.269,38
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.385,73
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.729,08
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	9.537,52

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.174, de 28/12/2016.*

***ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

**Anexo Único Original*

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	935,76
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	982,03
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	1.519,58
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	2.267,09
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	2.496,99
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	6.386,32